



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000942

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de maio de 2021

Ano 6

## SUMÁRIO

- RESUMO DE CONTRATO Nº 143/2021.
- RESUMO DE CONTRATO Nº 145/2021.
- RESUMO DE CONTRATO Nº 152/2021.
- RESUMO DE CONTRATO Nº 151/2021.
- RESUMO DE CONTRATO Nº 148/2021.
- RESUMO DE CONTRATO Nº 147/2021.
- RESUMO DE CONTRATO Nº 150/2021.
- RESUMO DE CONTRATO Nº 149/2021.
- ERRATA – ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021.
- DECRETO DE CREDITO SUPLEMENTAR Nº 011-2021 - SUPERAVIT FINANCEIRO.
- PORTARIA DE PESSOAL Nº 0116/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.
- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021.
- HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO.
- REPUBLICAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 013/2021.
- ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021.
- RESUMO DE CONTRATO Nº 155/2021.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000942

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de maio de 2021

Ano 6

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

*ESTADO DA BAHIA*

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## RESUMO DE CONTRATO Nº 143/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021/SRP: TERMO DE CONTRATO Nº 143/2021. CONTRATANTE **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº **11.694.694/0001-20**: CONTRATADO: **MEDICAL FARMA COMERCIO EIRELI**, CNPJ: **01.015.934/0001-60**: OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PENSO PARA ATENDER O HOSPITAL MATERNIDADE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES- BAHIA, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2021 E DEMAIS ELEMENTOS QUE COMPUSERAM O REGISTRO DE PREÇOS. VALOR: R\$ **21.664,00**, (VINTE UM MIL SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS), VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 06 DE ABRIL DE 2021.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000942

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de maio de 2021

Ano 6



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves *ESTADO DA BAHIA*

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

### RESUMO DE CONTRATO Nº 145/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021/SRP: TERMO DE CONTRATO Nº 145/2021. CONTRATANTE **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº **11.694.694/0001-20**: CONTRATADO: **J.L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: **26.084.880/0001-15**: OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PENSO PARA ATENDER O HOSPITAL MATERNIDADE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES- BAHIA, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2021 E DEMAIS ELEMENTOS QUE COMPUSERAM O REGISTRO DE PREÇOS. VALOR: R\$ 167.835,00, (CENTO E SESENTA E SETE MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 06 DE ABRIL DE 2021.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000942

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

*ESTADO DA BAHIA*

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## RESUMO DE CONTRATO Nº 152/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021/SRP: TERMO DE CONTRATO Nº 152/2021. CONTRATANTE **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº **11.694.694/0001-20**: CONTRATADO: **PSGA COMERCIAL LTDA**, CNPJ: **38.398.257/0001-16**: OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PENSO PARA ATENDER O HOSPITAL MATERNIDADE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DESTA MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES- BAHIA, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2021 E DEMAIS ELEMENTOS QUE COMPUSERAM O REGISTRO DE PREÇOS. VALOR: R\$ **1.322,00** ( HUM MIL TREZENTOS E VINTE DOIS REAIS) VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 06 DE ABRIL DE 2021.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000942

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de maio de 2021

Ano 6



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves *ESTADO DA BAHIA*

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

### RESUMO DE CONTRATO Nº 151/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021/SRP: TERMO DE CONTRATO Nº 151/2021. CONTRATANTE **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº **11.694.694/0001-20**: CONTRATADO: **PLÁSTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP**, CNPJ: **35.159.991/0001-34**: OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PENSO PARA ATENDER O HOSPITAL MATERNIDADE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES- BAHIA, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2021 E DEMAIS ELEMENTOS QUE COMPUSERAM O REGISTRO DE PREÇOS. VALOR: R\$ **675,00**, (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 06 DE ABRIL DE 2021.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000942

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

*ESTADO DA BAHIA*

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## RESUMO DE CONTRATO Nº 148/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021/SRP: TERMO DE CONTRATO Nº 148/2021. CONTRATANTE **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº **11.694.694/0001-20**: CONTRATADO: **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ: **29.043.834/0001-66**: OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PENSO PARA ATENDER O HOSPITAL MATERNIDADE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DESTA MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES- BAHIA, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2021 E DEMAIS ELEMENTOS QUE COMPUSERAM O REGISTRO DE PREÇOS. VALOR: R\$ **4.608,00**, (QUATRO MIL SEISCENTOS E OITO REAIS) VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 06 DE ABRIL DE 2021.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000942

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de maio de 2021

Ano 6



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves *ESTADO DA BAHIA*

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

### RESUMO DE CONTRATO Nº 147/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021/SRP: TERMO DE CONTRATO Nº 147/2021. CONTRATANTE **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº **11.694.694/0001-20**: CONTRATADO: **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: **27.806.274/0001-29**: OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PENSO PARA ATENDER O HOSPITAL MATERNIDADE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DESTA MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES- BAHIA, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2021 E DEMAIS ELEMENTOS QUE COMPUSERAM O REGISTRO DE PREÇOS. VALOR: R\$ 2.581,50, (DOIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 06 DE ABRIL DE 2021.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000942

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de maio de 2021

Ano 6



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves *ESTADO DA BAHIA*

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

### RESUMO DE CONTRATO Nº 150/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021/SRP: TERMO DE CONTRATO Nº 150/2021. CONTRATANTE **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº **11.694.694/0001-20**: CONTRATADO: **PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** CNPJ: **30.960.128/0001-68**: OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PENSO PARA ATENDER O HOSPITAL MATERNIDADE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DESTA MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES- BAHIA, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2021 E DEMAIS ELEMENTOS QUE COMPUSERAM O REGISTRO DE PREÇOS. VALOR: R\$ 96.188,70, (NOVENTA E SEIS MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS) VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 06 DE ABRIL DE 2021.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000942

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de maio de 2021

Ano 6

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

*ESTADO DA BAHIA*

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## RESUMO DE CONTRATO Nº 149/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021/SRP: TERMO DE CONTRATO Nº 149/2021. CONTRATANTE **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº **11.694.694/0001-20**: CONTRATADO: **G. R. COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS – EIRELI**, CNPJ: **29.245.128/0001-05**: OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PENSO PARA ATENDER O HOSPITAL MATERNIDADE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DESTA MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES- BAHIA, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2021 E DEMAIS ELEMENTOS QUE COMPUSERAM O REGISTRO DE PREÇOS. VALOR: R\$ **9.000,00**, (NOVE MIL REAIS) VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 06 DE ABRIL DE 2021.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000942

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de maio de 2021

Ano 6

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Avenida Adolfo Araujo, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## ERRATA – ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, RETIFICA A PUBLICAÇÃO DO DIA 27 DE ABRIL DE 2021, DA EDIÇÃO Nº 000936.

### ONDE SE-LIA:

52	CUBA RIM OVAL EM INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 26X12 CM, COM CAPACIDADE PARA 700ML APROXIMADAMENTE	FORTNOX	UNIDADE	50	R\$ 38,25	R\$ 1.912,50
----	--	---------	---------	----	-----------	--------------

### LEIA-SE:

52	CUBA RIM OVAL EM INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 26X12 CM, COM CAPACIDADE PARA 700ML APROXIMADAMENTE	FORTNOX	UNIDADE	10	R\$ 38,25	R\$ 382,50
----	--	---------	---------	----	-----------	------------



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000942

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de maio de 2021

Ano 6

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

MAIO/2021

DECRETO FINANCEIRO 11/2021

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 6.334,14  
(SEIS MIL E TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS  
E QUATORZE CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 366 / 2020,

## DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

6600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2007 ENFRETEAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS		
33903000 - 0109000 Material de Consumo		6.334,14
Soma da Ação:		6.334,14
Soma da Unidade:		6.334,14
Total Geral:		6.334,14

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
0109000 Recurso Vinculado LC 173/2020		6.334,14
Total Geral:		6.334,14

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Presidente Tancredo Neves, Estado Da Bahia 7 de maio de 2021.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
PREFEITO Mat.5682



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000942

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de maio de 2021

Ano 6

## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

### MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964) Exercício: 2020

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
Código	Especificação		
	<b>Ordinária</b>	<b>(2.058.115,91)</b>	<b>(10.769.616,43)</b>
00	Tesouro	(2.058.115,91)	(10.769.616,43)
	<b>Vinculada</b>	<b>10.229.416,62</b>	<b>2.498.855,14</b>
01	Receita Impostos e Transf. de Impostos - Educação 25%	4.438,22	(59.565,33)
02	Receita Impostos e Transf. de Impostos - Saúde 15%	(112.032,08)	(215.065,42)
04	Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação	108.215,41	119.460,25
09	LC 173/2020	145.038,81	-
10	FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	35,35	35,18
14	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	326.818,73	1.086.786,04
15	Transferências de Recursos do FNDE	724.831,54	489.717,68
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	9.593,40	11,83
18	Transferências FUNDEB (Remuneração dos Profissionais da Educação - 60% )	1.063,25	180,45
19	Transferências FUNDEB (Outras despesas de Educação Básica - 40%)	606,55	(362.912,21)
22	Transferências de Convênios - Educação	219,35	18,08
23	Transferências de Convênios - Saúde	0,01	0,01
24	Transferências de Convênios - Outros	1.044.903,12	240.516,80
28	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	442,41	22.811,59
29	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	152.429,41	127.169,49
30	Transferências do Fundo de Investimento Econômico Social - FIES	(2.897,29)	102,21
42	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Expl. de Rec. Minerais	101,00	(67.427,60)
44	Cessão Onerosa	827,47	1.117.016,09
90	Operações de Crédito Internas	-	-
92	Alienações de Bens	-	-
95	Ação Judicial FUNDEF - Precatórios	7.763.228,37	-
97	Outras vinculações de transferências	61.553,59	-
<b>TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS</b>		<b>8.171.300,71</b>	<b>(8.270.761,29)</b>



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000942

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de maio de 2021

Ano 6

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## PORTARIA DE PESSOAL Nº 0116/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Concede **Férias** aos servidores municipais lotados (as) na Secretaria Municipal de Saúde discriminados (as) de deste município com o calendário de gozo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica, referindo-se ao artigo 79 incisos - II V e XII - CONSIDERANDO-SE:

- de direito e efeito legal;
- a necessidade de oficializar a aludida portaria.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam concedidas **Férias** nos termos da Lei nº. 17/90, aos servidores municipais lotados (as) na Secretaria Municipal de Saúde deste município a seguirem descritos.

Nº	SERVIDOR (A)	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO DAS FÉRIAS	SECRETARIA
01	Adiane Cunha dos S. Souza	02/05/2021	01/06/2021	Saúde
02	Adriana Helena de Jesus	02/05/2021	01/06/2021	Saúde
03	Agripino de Jesus Lima	02/05/2021	01/06/2021	Saúde
04	Carlos Fiones S. dos Nascimento	02/05/2021	01/06/2021	Saúde
05	Cláudia Oliveira Bispo	02/05/2021	01/06/2021	Saúde
06	Eduaine Patricia C. Barbosa	02/05/2021	01/06/2021	Saúde
07	Eliete Souza Santos	02/05/2021	01/06/2021	Saúde
08	Eronildes Costa dos Santos	02/05/2021	01/06/2021	Saúde
09	Fábio Alves dos Santos	02/05/2021	01/06/2021	Saúde
10	Gilda Araújo Andrade	02/05/2021	01/06/2021	Saúde
11	Hilda dos Santos Rocha	02/05/2021	01/06/2021	Saúde
12	Ivanildo Silva dos Santos	02/05/2021	01/06/2021	Saúde
13	Josivânia Bárbara S. Fonseca Cruz	02/05/2021	01/06/2021	Saúde
14	Judite dos Santos Silva	02/05/2021	01/06/2021	Saúde
15	Laís Farias da Silva Deiró	02/05/2021	01/06/2021	Saúde
16	Pâmella de Brito Soares	02/05/2021	01/06/2021	Saúde
17	Renato Vieira dos Santos	02/05/2021	01/06/2021	Saúde
18	Selma Gonçalves P. dos Santos	02/05/2021	01/06/2021	Saúde
19	Sueli de Jesus dos Santos	02/05/2021	01/06/2021	Saúde
20	Suely Ferreira de Moura	02/05/2021	01/06/2021	Saúde
21	Telma Andrade do Nascimento	02/05/2021	01/06/2021	Saúde
22	Valdemir de Jesus Mota	02/05/2021	01/06/2021	Saúde
23	Valdimarina Gonçalves F. Santos	02/05/2021	01/06/2021	Saúde
24	Vilma Andrade	02/05/2021	01/06/2021	Saúde

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000942

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de maio de 2021

Ano 6



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Registre-se,  
publique-se  
afixe-se e  
cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, 07 de Maio de 2021.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000942

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de maio de 2021

Ano 6

Dispensa



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA. CNPJ 13.071.253/0001-06.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **165/2021**. DISPENSA DE LICITAÇÃO **051/2021**. OBJETO: É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) PARA ELABORAÇÃO OU REVISÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ABRANGENDO O PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA E PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - SINASE. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93. JUSTIFICATIVA: ART. 24º, INCISO II. **SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM 30/04/2021**. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EM 03/05/2021**. PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES BAHIA. NO VALOR GLOBAL: R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS). VIGENCIA DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS. CNPJ DA CONTRATADA: **28.142.567/0001-11** RAZÃO SOCIAL: **J. SETE CONSULTORIA SOCIAL LTDA - ME** PRESIDENTE TANCREDO NEVES 03 DE MAIO DE 2021.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000942

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de maio de 2021

Ano 6

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Em face do parecer supra, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais, HOMOLOGO o Termo Dispensa de Licitação, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e ADJUDICO em favor da empresa **J. SETE CONSULTORIA SOCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **28.142.567/0001-11**, cujo objeto, é a Contratação de empresa especializada para prestação de consultoria ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para elaboração ou revisão do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, abrangendo o Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo - SINASE, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Presidente Tancredo Neves - BA, 03 de Maio de 2021.

ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000942

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de maio de 2021

Ano 6

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP Nº 013/2021/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **05** dias de **abril** de **2021**, Município de Presidente Tancredo Neves, por intermédio da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, endereço na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito **Antônio dos Santos Mendes**, brasileiro, maior, casado, comerciante portador da cédula de identidade: 4.683.330-70 – SSP/BA e CPF sob o nº 502.411.095-15 residente e domiciliado neste Município nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 159, de 18/06/2013; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 013/2021/SRP**, conforme Ata publicada em 22/03/2021 e homologada em **05/04/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **UELVOLIS SOUZA SIMÕES 02913033580**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.514.297/0001-43**, com sede na **Rua Aécio Neves**, 68 CEP **45.416-000**, no Município de **Presidente Tancredo Neves**, neste ato representada pelo Sr. **UELVOLIS SOUZA SIMÕES** nº 4.683.330-70 e CPF nº **029.130.335-80**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Através da presente ata ficam registrados os preços para Confecção de Material Gráfico, para atender as demandas das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	Descrições	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	PLACA de identificação em PVC adesivado 4 mm de espessura, dimensões.	M2	30	R\$ 134,20	R\$ 4.026,00
2	FACHADA, em lona, com 3mm de espessura, em 4 cores, impressão digital, com armação em aro nas bordas devidamente montada.	M2	100	R\$ 202,66	R\$ 20.266,00

1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000942

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de maio de 2021

Ano 6



## ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

3	OUTDOOR, em papel, dimensões 9,00 m x 3,00 m para secretarias.	Unid.	50	R\$ 270,30	R\$ 13.515,00
4	PLOTAGEM, em veículo Garantia mínima de um ano, em diversos veículos, quatro portas, impressão em policromia digital, destinado a identificação governamental municipal.	M²	100	R\$ 130,28	R\$ 13.028,00
5	CONFECÇÃO DE ADESIVO, perfurado, em vinil, autocolante, impressão digital para vidro, dimensões 0,80 m x 1,10 m.	Unid.	150	R\$ 81,50	R\$ 12.225,00
6	Banner em lona acabamento em madeira.	M²	200	R\$ 91,68	R\$ 18.336,00
7	FAIXA, em lona, com 3mm de espessura, em 4 cores, impressão digital, com acabamento em madeira.	M²	350	R\$ 96,50	R\$ 33.775,00
8	Confecções de adesivo em impressão digital 4 cores, com corte especial.	M²	250	R\$ 91,68	R\$ 22.920,00
9	Big rend 1.5x1,0	Unid.	300	R\$ 62,73	R\$ 18.819,00
10	Panfleto ½ de ofício 4x0	Unid.	20000	R\$ 0,68	R\$ 13.600,00
11	Bandeirinhas 20x20	Unid.	3000	R\$ 4,05	R\$ 12.150,00
12	Cartaz A3 4x0	Unid.	1000	R\$ 6,29	R\$ 6.080,00
13	Jornal em páginas, dobrável e grampeada, tamanho A3, impressão 4x4, papel couchê 115g	Unid.	6.000	R\$ 2,22	R\$ 13.320,00
14	Talão de recibo taxa feira livre	Unid.	3.000	R\$ 3,38	R\$ 10.140,00
15	Envelope timbrado 24x34 branco	Unid.	5.000	R\$ 1,16	5.800,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 218.000,00</b>

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas em sua totalidade pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Administração
- b) Secretaria Municipal de Educação
- c) Secretaria Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000942

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de maio de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

d) Secretaria Municipal de Assistência Social

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 159/2013, de 18/06/2013, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3.2. Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.
- c) Falir ou dissolver-se; ou
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

3



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000942

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de maio de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES, FORMAS DE PAGAMENTO, E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento do objeto, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo Município de Presidente Tancredo Neves.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

4.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5. O CNPJ ou CPF da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. O fornecimento será imediato, sempre que solicitado pela administração municipal.

4.7. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 DA CONTRATANTE:

I. Fornecer à Contratada, antes da confecção dos materiais, o layout em mídia, para confecção das amostras;

II. Analisar as amostras antes da confecção dos materiais e emitir termo de aceite;

III. Emitir Nota de Empenho e Nota de Fornecimento, a medida da contratação;

IV. Acompanhar e fiscalizar a contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento devido;

V. Solicitar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os serviços registrados, observando os quantitativos registrados, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da nota de empenho e Ordem de Fornecimento.

4



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000942

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de maio de 2021

Ano 6



## ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

VI. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução da contratação.

VII. Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na contratação.

VIII. Recusar receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

### 5.2 DA CONTRATADA:

I. Assinar a Ata de Registro de Preços até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante;

II. Deverá apresentar, antes da confecção dos materiais, amostra dos produtos (01 de cada), no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento do layout, para ser realizados a análise e o controle de qualidade pela Contratante;

III. Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento;

IV. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;

V. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à confecção e entrega dos materiais, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete, sem qualquer ônus à contratante, durante a vigência da contratação;

VI. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na entrega dos materiais;

VII. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas;

VIII. Manter, durante toda a execução da contratação, as mesmas condições da habilitação;

IX. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

X. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto, tendo com agente a Contratada;

XI. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) material (is) que estiver(em) em desacordo com as especificações deste TR, e/ou aquele em que for constatado dano em

5



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000942

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de maio de 2021

Ano 6



## ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

XII. Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;

XIII. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município;

XIV. Agir com responsabilidade social;

XV. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

XVI. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

6



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000942

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de maio de 2021

Ano 6



## ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

7.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.6. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme edital e legislação.

### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços dos itens fornecidos são fixos e irreeajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

8.2. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

8.3. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação pela Administração.

7



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000942

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de maio de 2021

Ano 6



## ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

8.4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.8. É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000942

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de maio de 2021

Ano 6



## ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 8.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 8.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação em período inferior a 01 ano.
- 8.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.
- 8.13. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- 9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

9



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000942

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de maio de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Setor de Compras.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

## CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dentro de cada solicitação.

## CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Administração, gestor da Ata, ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

- a) Intear-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os serviços estão sendo realizados em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000942

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de maio de 2021

Ano 6



## ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

15.1. Integram esta Ata, independente de transição, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº013/2021, seu Termo de Referência e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Presidente Tancredo Neves, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente Tancredo Neves, 05 de Abril de 2021

  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

Representante legal: Antônio dos Santos Mendes

Prefeito Municipal.

  
UELVOLIS SOUZA SIMÕES: 02913033580

Representante legal: Uelvolis Souza Simões

CPF: 029.130.335-80

Instrumento de outorga de poderes: Certificado de MEI.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000942

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de maio de 2021

Ano 6

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021/SRP

PREGÃO ELETRONICO nº 006/2021/SRP

Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.071.253/0001-06 com endereço Av. Adolfo Araújo Borges s/n Centro, Presidente Tancredo Neves Bahia - BA, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr. Antonio dos Santos Mendes brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº502.411.095-15, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **promitente comprador** e, de outro lado a sociedade empresária COMERCIAL MF XAVIER LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.388.691/0001-94 com endereço na Rua Jerico nº 92 Bairro São Judas Tadeu município de Jequié -BA, neste ato representada pelo senhor Francisco Xavier Junior, portador do RG nº 792305981 SSP- BA e do CPF nº 010.737.595-64 com endereço na Rua Urval Miranda nº 19, São Judas Tadeu, Jequié –BA CEP Nº, doravante denominada **promitente fornecedora**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para Aquisição de material permanente, Aparelho de Eletrodomésticos (Liquidificador, Freezer, fogões e Refrigeradores) para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Ação Social do município de Presidente Tancredo Neves, conforme condições e quantitativos indicados no termo de referência, conforme proposta de preço apresentada e demais elementos que compuseram o registro, os quais integram esta ata como se aqui transcritos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE: 240 L, VOLTAGEM: 110,220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SELO DE CERTIFICADO EMITIDO PELO PROCEL, PORTA, COR: BRANCA, TIPO: VERTICAL	ESMALTEC 1P CLASSE A BRANCO ROC31	UND	4	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
2	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE: 240 L, VOLTAGEM: 110,220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SELO DE CERTIFICADO EMITIDO PELO PROCEL, PORTA, COR: BRANCA, TIPO: VERTICAL REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 450 L, SISTEMA DEGELO: FROST FREE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ETIQUETA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", TIPO: VERTICAL	CONTINENTAL 2P FROST FREE BRANCO-TC56	UND	4	R\$ 2.943,50	R\$ 11.774,00
3	FREEZER – TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 309 L, QUANTIDADE TAMPAS 1 UM, COR BRANCA,	CHA 31 EBANA CONSUL	UND	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00

1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000942

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V.					
4	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE: AÇO INOX, CAPACIDADE: 4 L, TENSÃO NOMINAL: 220 V	VITALEC LQUI 04	UND	1	R\$ 525,00	R\$ 525,00
5	FOGÃO GÁS, MATERIAL: CHAPA AÇO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA EM INOX, FORNO AUTO-LIMPANTE, TAMPO DE VIDRO, VOLTAGEM: 110,220 V, COR: BRANCA	ATLAS MONACO C/ACEND	UND	4	R\$ 630,00	R\$ 2.520,00
6	FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL: AÇO CARBONO, FUNCIONAMENTO: GÁS, COMPRIMENTO: 800 MM, LARGURA: 900 MM, ALTURA: 800 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FORNO E PORTA-PANELAS, 2 QUEIMADORES SIMPLES, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, APLICAÇÃO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA	CRISTAL AÇO GRELHAS 30X30	UND	2	R\$ 1.550,00	R\$ 3.100,00
7	LIQUIDIFICADOR 2,7LTS 900W COM FILTRO 4 VELOCIDADES	MONDIAL TURBO 900W 5V L – 900FB	UND	3	R\$ 210,00	R\$ 630,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 27.849,00</b>	

1.2 – As quantidades constantes nesta ata poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

#### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Presidente Tancredo Neves não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno

2



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento dos produtos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo órgão solicitante.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

### CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos será 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, podendo, em situações justificadas de urgência, ser requisitada a entrega imediata.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará nos termos estabelecidos nesta ata e termo de referência do pregão eletrônico, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o

3



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 05 dias, sem prejuízo das penalidades pelo descumprimento contratual.

4.6 – A Setor competente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto contratual.

#### CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

##### 5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa;

##### 5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1. Executar os fornecimentos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

5.2.2. Garantir a qualidade, eficiência e durabilidade dos produtos, inclusive em comparação com outras marcas existentes no mercado, comprometendo-se a substituir os que não forem aceitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação.

5.2.3. Efetuar o fornecimento no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação, nos locais indicados pela administração e conforme solicitação da administração, responsabilizando-se, ainda, pelo descarrego e acondicionamento dos produtos.

5.2.4. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.5. Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias, os produtos que não se adequem as exigências do edital e não sejam recebidos pela administração.

5.2.6. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.

5.2.7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5.2.8. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

5.2.9. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

5.2.10. Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

5.2.11. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução contratual.

5.2.13. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência

#### CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora, salvo elaboração de outro instrumento legalmente previsto.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante disposto no termo de referência e artigos 73 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

#### CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

#### CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será Secretaria Municipal de Administração, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

10.3. São participantes os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Ação Social

10.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013, e na Lei nº 8.666/93.

10.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.8. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.9. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000942

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

#### CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dos estimados.

#### CLÁUSULA XIV – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14.1. A execução do objeto desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais será acompanhada e fiscalizada pela Secretária - de Administração ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

14.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3. São atribuições e deveres do gestor da ata:

- a) Inteirar-se do conteúdo do edital, ata e contratos, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os produtos de fornecimento estão sendo realizados em conformidade com a ATA, contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento da execução contratual.

#### CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

8



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000942

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## CLÁUSULA XVI – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Tancredo Neves – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo:

Presidente Tancredo Neves – BA 08 de abril de 2021.

  
Município de Presidente Tancredo Neves

Representante legal:

ANTONIO DOS SANTOS MENDES

Prefeito Municipal.

  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Representante legal:

MARIA RITA MENDES PEREIRA

  
COMERCIAL MF XAVIER LTDA- ME

Representante legal: Francisco Xavier Junior

CPF: 010.737.565-64

Instrumento de outorga de poderes: Contrato social.

Testemunhas:



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000942

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000942

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de maio de 2021

Ano 6

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## RESUMO DE CONTRATO Nº 155/2021

Pregão Eletrônico nº 006/2021/SRP: Termo de contrato nº 1552021. Contratante: O Município de Presidente Tancredo Neves, CNPJ sob nº 13.071.253/0001-06: contratado a empresa COMERCIAL MF XAVIER LTDA- ME, CNPJ: nº 13.388.691/0001-94 Objeto: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para Aquisição de material permanente, Aparelho de Eletrodomésticos (Liquidificador, Freezer, fogões e Refrigeradores) para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Ação Social do município de Presidente Tancredo Neves, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e deste termo de referência.- Anexo I. Valor: R\$ 27.849,00 (Vinte sete mil, oitocentos quarenta e nove reais.) VIGÊNCIA: DA DATA DA ASSINATURA DE 12 meses. PRESIDENTE TANCREDO NEVE-BAHIA 08 DE ABRIL DE 2021.